

**ATA 001/2023****Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR****REUNIÃO ORDINÁRIA DE FEVEREIRO DE 2023**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três às oito horas e trinta minutos se inicia a reunião Ordinária do CEAS Paraná, estão presentes nesta reunião os representantes da Sociedade Civil: 1. Segmento Usuários: Eliçiane Costa Cordeiro, Carlos da Silva, Laura de Azevedo, Cleny Thomas Maciel, Ademir Jose Santos; 2. Segmento Trabalhadores do Setor: Adrianis Galdino da Silva Junior, Andressa Pires Martins, Caroline Dambrós Marçal, Renann Ferreira, Jesley Aparecida Pereira Lima, Mariza de Lourdes Novi Vieira; 3. Segmento das Entidades Prestadoras de Serviço: Mayara de Felipe Zantek, Terezinha Corrêa Maciel Barbosa, Neli Tereza Pomagierski Pivatto, Elyzana Signori. Os representantes Governamentais foram: Renata Mareziuzek dos Santos, Ticyana Paula Begnini, Magali Socher Luiz, Paula Cristina Calsavara, Samanta Krevoruczka, Manoel Tadeu Barcelos, Priscila Alves da Silva, Everton de Oliveira, Carmen Cristina Pereira Silva Zadra, Sionara de Paula, Vandete Arcoverde Silva, Porcina Elizabeth de Oliveira Souto, Marcia Valim, Deise Mara Berno, Elciana Goedert, Delvana Lucia de Oliveira, Ana Caroline Pedroso de Almeida, Lucimeri Sampaio Bezerra. Após feita a chamada, o Presidente e o Vice saúdam a todos desejando uma boa reunião. Em seguida, passam a palavra para Rogério Carboni atual Secretário da Sedef, que fala sobre as mudanças e melhorias em planejamento. A atual Diretora Geral da SEDEF, Luiza Marilda, fala sobre o grande desafio em assumir esse cargo, que está de cabeça erguida para os novos desafios pela frente e agradece ao Secretário pela acolhida. Ambos se despedem desejando a todos uma boa reunião. Em seguida é feita a exibição e aprovação da pauta. Em seguida foi feita a exibição da deliberação que versa sobre os participantes para a reunião do FONACEAS, também foi realizada a apreciação da deliberação que versa sobre os participantes de ambas as comissões.

Se inicia então a leitura dos relatos das comissões, iniciando pela comissão especial de ética, 8.1. Ofício 193/2022 – Manifestação sobre conduta junto à SMAS de Foz do Iguaçu. Relato: Em 19/12/2022 foi encaminhado via malote ao ER de Umuarama o Ofício 193/2022 a ser entregue ao conselheiro em questão. O referido ofício teve como objetivo garantir o direito à ampla defesa do analisado com relação as condutas tomadas em nome do CEAS/PR.

Destacamos que o prazo para recebimento de defesa por escrito, findou-se em 20/01/2023, sem devolutivas por parte do conselheiro. Ainda em tempo de realizar sua defesa verbalmente, durante a reunião desta comissão, em 24/01/2023 foi reforçado via whatsapp o link da sala de reuniões virtual. Parecer da Comissão: Devido ao não recebimento de explicações e não comparecimento do referido conselheiro à reunião de audiência, esta comissão prossegue com indicação de punição ao conselheiro a ser validada em plenária. Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de Deliberação, com abstenção das conselheiras Andressa Pires Martins Santana e Caroline Dambrós Marçal. Encaminhar ofício via ER, com cópia da Deliberação. 8.2. Modelo Estrutural – Código de Ética Processual Relato: Conforme sugestão da comissão, foi enviado em 24/01/2023 pela secretaria executiva um roteiro de Código

Processual, com o intuito de subdividir e estruturar a leitura e composição do código de ética do CEAS após/PR. Parecer da Comissão: Em diligência Parecer do CEAS: Ciente. 8.3. Alteração Lime Survey: Recebimento de denúncias CEAS/PR. Relato: Conforme análise da comissão, o formulário de recebimento das denúncias do CEAS/PR foi alterado. Foram realizadas as seguintes alterações: • Etapa “Qualificação do denunciado”: retirar o campo cidade; • Verificar a possibilidade de incluir um botão de “retornar à etapa anterior”; • Alterar o enunciado de: Denúncia por Decoro e Infração

Ética/Disciplinar apresentada para a Comissão Especial de Ética do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, para: Denúncia por Quebra de Decoro e Infração Ética/Disciplinar apresentada para a Comissão Especial de Ética do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR; Após a aprovação do Código de Ética o formulário será aprimorado e inserido na homepage deste Conselho. Parecer da Comissão: Ciente e aguarda a aprovação do Código de Ética do CEAS/PR; Parecer do CEAS: Ciente. 8.4. Calendário de Reuniões: Relato: A secretaria executiva elaborará uma proposta do calendário de reuniões semestrais desta comissão, consignando o horário matutino para realização. Parecer da Comissão: Aguarda o envio da proposta de calendário. Parecer do CEAS: Ciente. Aguarda aprovação pela comissão. Sendo este o último ponto desta comissão. Inicia neste momento a leitura do relato da comissão organizadora da conferência, 9.1. Custeio Relato: Será apresentado na próxima reunião da Comissão de Financiamento

(02/02) minuta de deliberação, considerando os aspectos a serem abordados nesta comissão, tais como: modalidade e número de participantes e considerando ainda os valores provenientes das Fontes 281 (IGD/SUAS e IGD/PAB) 257 (DETRAN - Placas) do Fundo Estadual de Assistência Social. Foi solicitado por meio do Protocolo 19.953.054-2, já em tramitação, a apresentação da previsão das despesas referentes às Fontes citadas. O DAS está consultando possíveis Fontes alternativas para compor o valor a ser executado na Conferência (R\$ 1.000.000,00 estimado). Parecer da Comissão: Ciente, aguarda minuta de deliberação. Parecer do CEAS: Ciente. 9.1.1. Minuta de Resolução Conjunta - Convocação para a XIV Conferência Estadual de

Assistência Social Relato: <https://docs.google.com/document/d/1pckLDeAx9BgVurKbm3xnH4GFP8Klvj8ZYLmrbpX4/edit?usp=sharing> Parecer da Comissão: Aprovada a minuta de Resolução. Parecer do CEAS: Solicita parecer formal do CMAS e da SMAS de Cascavel sobre o interesse em receber a Conferência Estadual. Enviar email de consulta aos municípios de grande porte, exceto da região metropolitana de Curitiba, quanto ao interesse de receber a conferência. Solicita que a SEDEF indique um ponto focal das áreas meio para alinhamento dos processos operacionais. Aprova a minuta de Deliberação. 9.1.2. Termo de Referência Relato: Para auxiliar na elaboração de um novo Termo de Referência para a XIV Conferência Estadual, foi realizada uma síntese do T.R. da conferência anterior. A síntese pode ser acessada por meio do link:

<https://docs.google.com/document/d/1gw815rJdNksfnE7a5iYtZOA2Pq4lQ17BYvNi4WYkY/edit?usp=sharing>. Parecer da Comissão: será feito detalhamento do termo de referência para apresentar em plenária posteriormente. Parecer do CEAS: Ciente. PAUTA TEMPORÁRIA 9.2. Calendário Relato: O CNAS aprovou em sua última reunião a realização da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”. Destaca-se que as etapas municipais e Estaduais ficaram definidas as seguintes datas: Conferências municipais de Assistência Social: 3 de abril a 15 de julho de 2023; e Conferências estaduais e distrital de Assistência Social: 16 de agosto a 16 de outubro de 2023 Em outubro de 2022 o CEAS/PR aprovou a Deliberação 068/2022, que aprovou o calendário de reuniões deste Conselho. A deliberação contou com indicação de data para a realização da Conferência Estadual, sendo do período de 02/10 a 06/10/2023. O período indicado pelo CEAS/PR está de acordo com as etapas estabelecidas pelo CNAS. Parecer da Comissão: Ciente. Sendo definida os dias de 03/10 a 05/10/2023. Parecer do CEAS:

Aprovadas as datas para a conferência. Registra que a conferência contará com um período de 2 dias e meio. 9.3. Características da Conferência Relato: Visando a elaboração do Termo de Referência, e o início das tratativas relacionadas à execução da conferência, faz-se necessário estabelecer as características preliminares abaixo: Formato da Conferência (presencial, híbrido ou virtual): Presencial. Local de realização: a definir, conforme convocação. Público total: 600 participantes, sendo: 60 conselheiros estaduais, 24 apoios técnicos dos ERs, 20 vagas SEDEF e demais vagas divididas isometricamente pelos 399 municípios, convidados e observadores. Carga horária: 20h, iniciando no dia 03/10 às 8h e finalizando no dia 05/10 às 12h.

Parecer da Comissão: Aprova as características da conferência. Parecer do CEAS: Aprovado. 9.4. Palestrantes Relato: O tema indicado sendo: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos” e seus eixos: Posto isto, faz-se necessário que a comissão indique possíveis palestrantes em ordem de preferência. Parecer da Comissão: as indicações de palestrante acontecerão no grupo de WhatsApp durante a semana do dia 25/01/2023 a 01/02/2023. Parecer do CEAS: O prazo de indicação dos palestrantes foi ampliado para o dia 17/02/2023, via email, contando com a contribuição de todos os conselheiros CEAS. 9.5. Lives Preparatórias Relato: Conforme sugerido por este Conselho, para a realização da XIV Conferência Estadual, indica-se a elaboração de cronograma de lives preparatórias para o processo. As necessidades serão analisadas pela comissão. Parecer da

Comissão: propor calendário de lives semanais nos meses de março e abril. Na próxima reunião será apresentado cronograma de datas e temas das lives. Parecer do CEAS: Ciente, aguarda calendário e cronograma a ser apresentado pela comissão. O CEAS/PR indica que seja analisado pela comissão quais serão os convidados presentes enquanto ouvintes, salientando os representantes dos conselhos de direito. 9.6. Pautas para a próxima reunião da comissão: Relato: a comissão indica os seguintes pontos: Identidade visual XIV Conferência Estadual; Calendário de reuniões; Regulamento da XIV Conferência; Programação; Parecer da comissão: Aprova os pontos de pauta. Parecer do CEAS: Aprovado. Sendo este o último ponto de pauta desta comissão. Segundo para a leitura da comissão eleitoral, se iniciando pelo seguinte ponto, 10.1. Prazos de trabalho Relato: A comissão sugere que seja estabelecido um calendário com os prazos para finalização das etapas referentes aos trabalhos da comissão. Sendo: Encaminhamento para contribuição por meio de sugestões em comentários: até dia 03/02/2023 Finalização do texto do Edital: 06/02/2023 Reunião da comissão para leitura conjunta do edital: 07/02/2023 Data de publicação do Ad Referendum: 10/02/2023; Live de divulgação do Edital: 13/02/2023 ou 15/02/2023, Apresentação para o Pleno: Reunião Ordinária de Março; Parecer da Comissão: Aprova as sugestões presentes do relato. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da

comissão. 10.2. Cronograma da Comissão: Relato: Foi indicado que seja disponibilizado no drive da comissão um cronograma controle para a comissão, considerando as datas aprovadas no planejamento do processo eleitoral. Parecer da comissão: Que seja elaborado arquivo com as datas informativas Parecer do CEAS: Aprovado. 10.2. Pontos importantes sobre o Edital de Eleições Relato: Devido aos prazos para realização das Eleições Biênio 2024-2026, faz-se necessário que alguns pontos sejam discutidos e alinhados em plenário. Seguem abaixo: Ambiente de votação (Virtual ou presencial);

Vacância dos segmentos; Condições para participação dos Fóruns de usuários do SUAS: Parecer da Comissão: A comissão entende que, sobre as condições para participação dos Fóruns de Usuários e de trabalhadores do SUAS: o presidente do CEAS/PR será consultado sobre o entendimento face à Lei de criação do CEAS/PR. Serão resgatadas as memórias da comissão eleitoral do biênio 2021-2023 para análise equiparativa sobre a avaliação do ambiente de votação e as discussões sobre a possibilidade do fórum dos trabalhadores concorrerem a uma cadeira no CEAS. Que o edital seja encaminhado em 30/01 via email aos conselheiros, com indicação dos pontos principais acima. Que o CEAS/PR indique em plenária o alinhamento para as questões. Parecer do CEAS: Sobre os principais pontos, o CEAS/PR entende que: Sobre o ambiente de votação: Indica que o ambiente de votação seja virtual, devido a facilidade de atendimento aos usuários nos equipamentos aos quais os mesmos são atendidos. Sobre a vacância dos segmentos:

Indica que, somente nos casos de vacância, o candidato que obtiver maior porcentagem de votação, será convocado a assumir a vaga, independente da macrorregião. Sobre as condições para participação dos Fóruns de usuários do SUAS e de trabalhadores do SUAS: O CEAS/PR entende a importância da inserção dos Fóruns no processo eleitoral, ainda que sem a representação jurídica (CNPJ), indicando que o CNPJ será substituído pelo: Regimento interno, relatório de atividades dos anos de 2021 e 2022. Ata de eleição da atual coordenação, ou: Regimento Interno, Carta de Princípios, Atas das

reuniões. Encaminhar o pedido de alteração da Lei de criação do Conselho para a Comissão de Regimento. Iniciando agora a leitura para comissões Permanente, a primeira delas é a comissão de financiamento, 1.1 Informe SIFF (Sistema de Informação fundo a fundo; Relato: A Gestão de Fundos apresentará planilha detalhada acerca dos pagamentos que foram realizados no exercício de 2022. Sugestão de encaminhamento: Ciente. Parecer da comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Encaminhar a planilha para demais conselheiros CEAS/PR. 1.2 – Programa estadual de transferência de renda – COMIDA BOA: Relato: A Coordenação de Programas e Projetos relata sobre o Programa de Transferência de Renda, Comida Boa. No ano de 2022, o programa atendeu aproximadamente 278 mil famílias, no montante investido de R\$ 97.198.640,00. O pagamento de janeiro de 2023 foi efetuado, constando na folha de pagamentos 112.500 famílias, com créditos que somam R\$ 9 milhões. Na data de 26/01 foram solicitados o estorno dos saldos sem utilização há mais de 90 dias, sendo estornado o montante de R\$ 4.039.314,23 referente a 29.013 famílias. Deste montante, 12.270 famílias possuíam saldo superior a R\$ 80,00, que possivelmente representa os cartões não entregues. Será encaminhada aos municípios, via Ers, nova planilha com as famílias que possuem saldo em conta nos municípios. Sobre o andamento do processo para contratação de empresa na modalidade Registro de Preços, o edital já foi publicado sob o número 2380/2022. A abertura das propostas será no dia 08/02. O aditivo ao contrato da Green Card vai até o dia 08/03 sendo necessário nova prorrogação para que não haja descontinuidade dos pagamentos do benefício às famílias. Sugestão de encaminhamento: Ciente. Parecer da comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 1.3 – Acompanhamento das ações do CEAS quanto ao Projeto de Lei nº 157/2022 – inclusão do FEAS no rol de beneficiários da LOTEPAR: Relato: Conforme discutido na reunião de dezembro de 2022, ficou decidido pelo encaminhamento de ofício à Casa Civil para levantamento das tratativas acerca da sua regularização. Desta feita, o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, em cumprimento ao deliberado encaminhou ofício sob o nº 14/2023 à Casa Civil, solicitando os meios para prosseguimento no feito. Por fim, ressalta-se que a Casa Civil até a presente data, não deu retorno sobre a solicitação expedida. Sugestão de encaminhamento: Ciente. Parecer da comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. PAUTA TEMPORÁRIA 1.4 Protocolo 18.281.399-0 – Reabertura centro pop de Curitiba – Apresentação FAS; Relato: Conforme discutido na reunião de dezembro de 2022, foi realizada explanação pela equipe do CENTRO POP de Curitiba com participação de representante da sociedade civil do CMAS de Curitiba. O Ministério Público ressaltou que há Notícia de Fato instaurada em relação ao tema. Parecer da Comissão: 1) Solicitar através de ofício as atas e deliberações do CMAS de Curitiba com relação ao reordenamento do serviço. 2) Solicitar o Plano de Ação do reordenamento dos serviços, com prazos a serem executados. 3) Efetuar a indicação de dois conselheiros do CEAS (Conselheiros da Comissão de Acompanhamento dos Conselhos) para participar da reunião do CMAS de Curitiba. 4) Proposta de minuta de deliberação no sentido de reduzir o repasse de 6 para 3 centros POP enquanto não houver a comprovação da reativação das unidades cofinanciadas. 5) Oficiar a gestão estadual para realização de reunião e tratativas com a gestão municipal da FAS a respeito da temática. Parecer do CEAS: Aprovado o encaminhamento da comissão e indica que os conselheiros CEAS/PR designados para acompanhamento à questão e participação nas reuniões do CMAS de Curitiba (15/02 - Normas, 17/02 - Políticas e Financiamento e 18/02 - Reunião Plenária) serão indicados pela Comissão de Acompanhamento dos CMAS até o dia 10/02/2023. 1.5 - Protocolo 19.170.429-0 – Pagamento pendente repasses continuados de Curitiba; Relato: Trata-se de protocolo ao qual o município de Curitiba solicita pagamento retroativo do ano de 2021, referente ao 1º trimestre (Plano de Ação). Após verificação pela DPSE, foi solicitado a regularização do pagamento, pois a Deliberação 012/2021 CEAS/PR, prorrogou o prazo de preenchimento do plano de ação até 16/05/2021, deixando o município de Curitiba apto ao recebimento. Os protocolos foram tramitados e alguns já foram pagos conforme tabela abaixo: Na próxima reunião será atualizado o status de pagamento dos protocolos pendentes. Sugestão de encaminhamento: Para ciência. Parecer da Comissão: Ciente, guardando informação quanto ao repasse do PPAS II e abordagem social. Parecer do CEAS: Ciente. 1.6 - Protocolo: 18.565.745-0 - Recursos pendentes FEAS – Araucária; Relato: O presente protocolado versa sobre demanda do município de Araucária, feita por meio do Ofício Externo nº 4517/2021, o qual reitera o Ofício nº 2952/2021 SMAS e solicita orientações e providências quanto à regularização de prestação de contas no sistema SIFF de recursos oriundos do FEAS para Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua. Verificamos que os serviços citados não tiveram pagamento dos repasses, pois as prestações de contas estavam pendentes no SIFF devido ao erro no sistema. A DPSE encaminhou o protocolo ao GOF/SEJUF para verificação e regularização da situação do município de Araucária. O GOF retornou o protocolo com as seguintes informações: após inserção dos extratos verificou-se que o município estava com saldo acima de 12 parcelas no Serviço de Abordagem Social e no Serviço Acolhimento Institucional para Pessoas em situação de Rua, não estando apto ao recebimento das parcelas trimestrais, ressalta também que foi pago uma parcela para cada serviço de maneira equivocada, previsto ser descontada futuramente. Sugestão de Encaminhamento: Encaminhar ofício para resposta ao município, uma vez que as pendências relacionadas aos extratos foram solucionadas. Parecer da Comissão: Aprova o envio de ofício ao município de Araucária. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 1.7 - Protocolo: 18.566.007-9 - Solicitação de criação de processo gerencial de alerta quanto à suspensão ou bloqueio dos repasses FEAS - Município de Santa Fé; Relato: Em atendimento ao ofício nº 006/2021 SMAS de Santa Fé, foi ratificado o despacho exarado pela Gestão de Fundos. Além disso, o Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF foi programado para emitir uma notificação de atenção ao prazo, disponibilizado na página principal após o login do usuário, com relação aos planos de ação não finalizados, bem como de prestação de contas pendente. No que se refere aos recursos, a Gestão de Fundos informou que todas as deliberações constam o objeto, municípios elegíveis, bem como prazos para execução. Assim, compete ao município monitorar os recursos recebidos para inserir no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias, como PPA e LOA. Ressalta-se ainda que as deliberações nº 057/2016, 90/2016 e 58/2021 do CEAS, bem como a Res. 276/2018 SEDS estabelecem critérios que são analisados pela Gestão de Fundos para efetivação dos pagamentos trimestrais dos repasses continuados do FEAS. Por fim, no que se refere aos relatórios trimestrais, a Gestão de Fundos destacou que está verificando a possibilidade de inserção no SIFF junto com a planilha de pagamentos. Sugestão de encaminhamento: Elaboração de minuta de ofício e posterior envio ao município de Santa Fé. Parecer da Comissão: Aprova a sugestão de encaminhamento. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 1.8 - Protocolo 19.641.786-9 - Solicitação de reabertura do sistema SIFF para preenchimento de Termo de Adesão do Incentivo de Emergência Socioassistencial – Vera Cruz do Oeste; Relato: O município solicitou a reabertura do SIFF referente ao Incentivo Emergência Socioassistencial – Deliberação nº 012/2022 – CEAS/PR, para realizar adesão, o qual justifica que devido um erro de compreensão, entendeu que era necessário possuir alguma situação de emergência no ato da adesão. A Divisão de Proteção Social Básica esclarece que de acordo com a Deliberação nº 012/2022 – CEAS/PR, o município deveria aderir ao Incentivo de Emergência Socioassistencial na plataforma eletrônica em até 40 (quarenta) dias após a abertura do sistema, e após pela Deliberação nº 030/2022 – CEAS/PR, que alterou o Art. 3º da Deliberação nº 012/2022 – CEAS/PR, relativo ao Incentivo de Emergência Socioassistencial e Art. 2º - "Após a publicação desta deliberação os municípios que ainda não realizaram adesão ou justificaram a não adesão, terão até o dia 30 de junho de 2022". Diante do exposto, a Divisão de Proteção Social Básica e consentimento do Departamento de Assistência Social, e, a Gestão de Fundos se posicionaram desfavorável à reabertura do sistema, porque o prazo se findou dia 30 de junho de 2022, e não houve mais prorrogação. Sugestão de encaminhamento: Oficiar o município com a devolução dos pareceres das áreas técnicas competentes. Parecer da Comissão: Aprova a sugestão de encaminhamento. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 1.9 - Protocolo 19.262.450-9 – prorrogação do prazo da Deliberação nº 12/2018 incentivo PCD Piraquara; Relato: Considerando que em última reunião o CEAS/PR aprovou a validação do pagamento do veículo do Incentivo PCD de Piraquara até dia 31/12/2020, com a devolução apenas do saldo remanescente. Considerando que o CEAS/PR posicionou-se na adoção do princípio da igualdade para os demais municípios. Informamos que a DPSE não apresenta solicitações de outros municípios para a aprovação de gastos do veículo do Incentivo PCD semelhantes a requisição de Piraquara. Sugerimos apenas a necessidade de correção do relato do CEAS/PR, da reunião de dezembro/2022, cuja sugestão de encaminhamento aponta a data de execução até 31/12/2022 porém deve ser 31/12/2020 como anteriormente disposto, bem como a correção da data de aquisição do veículo de 20/06/2022 para 20/06/2020. Sugestão de Encaminhamento: Correção de relato do CEAS/PR de dezembro de 2022, item 1.5 e ata da reunião. Parecer da Comissão: A comissão aprova a sugestão de encaminhamento. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 1.10 Protocolo: 19.953.054-2 - Assunto: Orçamento - Conferência Estadual de Assistência Social – 2023; Relato: Conforme discutido na Comissão Temporária Organizadora da Assistência Social, será apresentada Deliberação aprovando os Planos de Ação referentes ao orçamento disponível nas fontes IGD/SUAS e IGD/PAB, além da utilização da fonte 257, que serão disponibilizados para o custeio das atividades relacionadas à Conferência Estadual. Sugestão de encaminhamento: Aproveza a minuta de deliberação. Parecer da Comissão: A comissão indica a aprovação da minuta de deliberação. Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de Deliberação. 1.11 - Protocolo Físico nº 14.104.911-9 - Prestação de Contas PAIF São Jorge do Patrocínio; Relato: O município apresentou prestação de contas final, referente ao repasse da Deliberação nº 034/2012 CEAS/PR – Incentivo ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, que foram analisadas pelas áreas técnicas dos Escritórios Regionais e da Divisão de Proteção Social Básica e pela área financeira, Gestão de Fundos – GF/GOFS, com descrição da situação. Ressaltamos que conforme a deliberação 096/2017/CEAS/PR, o prazo concedido para a execução dos recursos era até o dia 30 de junho de 2018, e o prazo final para a prestação de contas era até o dia 31 de julho de 2018. Sugestão de encaminhamento: Para aprovação. Parecer da Comissão: A comissão indica aprovação da minuta de deliberação. Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de deliberação. 1.12 - Plano de Ação IGD/SUAS e IGD/PAB; Relato: A Coordenação de Gestão do SUAS apresentará Plano de Ação, bem como minuta de Deliberação com as ações macros previstas para o exercício de 2023 referente ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS, no valor de R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais). A Coordenação Estadual do CadÚnico e PAB apresentaram o plano de ação construído coletivamente na Coordenação Estadual Intersetorial do PAB e minuta de deliberação com as ações macros, previstas para o ano de 2023 e reprogramação dos recursos do IGD-E/PAB no valor total de R\$ 1.490.000,00, pauta apresentada na Comissão de Políticas para aprovação das ações. Sugestão de encaminhamento: Aprovadas as minutas de deliberação. Parecer da Comissão: A comissão indica aprovação da minuta de deliberação referente ao IGD/PAB, bem como a minuta de Deliberação referente ao IGD/SUAS. Parecer do CEAS: Aprova as minutas de Deliberação. Solicita estudo de alteração da Deliberação 071/2022, pela comissão de Planejamento das Reuniões Descentralizadas, para diminuição de duas reuniões para uma. 1.13 - Panorama Demonstrativo Sintético – Governo Federal; Relato: A Divisão de Gestão do SUAS informa que o Governo Federal emitiu a portaria nº 1187/2022, que trata da abertura do demonstrativo sintético do exercício de 2021. Destaca-se ainda que o sistema SUASWEB estará disponível para preenchimento tanto para a gestão municipal, quanto para a gestão estadual, entre a data de 26 de dezembro de 2022 e 21 de fevereiro de 2023. Por fim, ressalta-se que os conselhos de assistência social deverão se manifestar em até 30 dias após o encerramento do prazo de preenchimento pelos gestores, sendo o prazo final a data de 23/03/2023. Sugestão de encaminhamento: Ciente. Parecer da Comissão: Encaminhamento de ofício aos municípios e

CMAS informando o prazo final para preenchimento do Demonstrativo Sintético no sistema SUASWEB Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 1.14 - Panorama Deliberação 069/2022; Relato: Informa-se que a fim de viabilizar a adesão e preenchimento do Plano de Ação para recebimento do repasse fundo a fundo instituído por meio da Del. N°69/2022 CEAS PR, o SIFF ficou aberto no período de 09/11/2022 a 18/12/2022, para os Municípios de Pequeno Porte I e II, e dos 367 (trezentos e sessenta e sete) Municípios de Pequeno Porte do Estado do Paraná, 298 (duzentos e noventa e oito) Municípios realizaram adesão. Conforme previsto na deliberação, as 15 (quinze) metas seriam distribuídas em ordem cronológica de chegada via e protocolo. Os Escritórios Regionais foram orientados a encaminhar as solicitações após o encerramento do período de adesão, ou seja, a partir do dia 19/12/2022 Até o dia 17/01 foram recebidas 57 (cinquenta e sete) solicitações. Destas, 35 (trinta e cinco) são para atender demandas de acolhimento de pessoas com deficiência, 22 (vinte e duas) para acolhimento de pessoas idosas. Acrescenta-se que apenas no primeiro dia, chegaram 34 (trinta e quatro) solicitações de acolhimento ao DAS. De 20/12 a 22/12 (início pessoa gestão estadual) foram encaminhadas mais 08 (oito) solicitações. De 02/01 a 17/01 foram encaminhadas 15 (quinze) novas solicitações. Os próximos passos para efetivação do repasse: Emissão de DAD: solicitada protocolo 19.953.468-8; Análise documental, conforme Resolução 276/2018 – SEDS dos Municípios a ser contemplados; Pedido de pagamento. Os Municípios contemplados com o repasse serão comunicados por Ofício após a análise documental. Os demais Municípios serão recomendados a fazer a solicitação via fluxograma previsto pela Del. CEAS PR 94/2021. Sugestão de encaminhamento: Para ciência Parecer da Comissão: Ciente. Além disso, a comissão continuará acompanhando o panorama da deliberação. Parecer do CEAS: Ciente. 1.15 - Minuta de Deliberação – Pagamento dos Consórcios Municipais; Relato: A antiga SEJUF recebeu solicitação do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social, na data de 27 de outubro de 2022, no qual a representante da Comissão de Gestores de Assistência Social dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba e Litoral do Paraná, senhora Rosângela Batista da Silva Duarte, juntamente do presidente do COGEMAS, senhor Elias de Souza Oliveira, solicitam que seja elaborado um documento regulador que possibilite o uso de recursos transferidos do FEAS aos FMAS dos serviços ofertados no âmbito da Assistência Social, de Proteção Social Especial - Alta Complexidade, na execução de consórcios intermunicipais. Desta forma na reunião da CIB do mês de dezembro de 2022, foi pactuado a Resolução que permite tal utilização quando do recebimento dos seguintes pisos: o PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social I, o PPAS IV – Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens, o PPAS V – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, Residências Inclusivas Municipais e Casa de Passagem Regionalizada Sugestão de encaminhamento: que seja apreciado pela Comissão de Financiamento do CEAS. A minuta de deliberação que aprova o referido elemento de despesa com recursos do FEAS. Parecer da Comissão: A comissão indica a aprovação da minuta de Deliberação Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de deliberação. 1.16 - Programação 1º Semestre 2023 – Grupo de Trabalho; Relato: A Instituição do Grupo de Trabalho para revisão dos critérios de suspensão e bloqueio de repasses continuados foi deliberado por este pleno em maio de 2022. Durante o período de 15/06/2022 a 19/10/2022 o Protocolo 19.096.866-9 tramitou entre as instâncias envolvidas para indicação dos membros. Em 09/12/2022 o CEAS/PR aprovou a Deliberação 82/2022 que instituiu o referido GT. Em mesma data, a Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo propôs que a primeira reunião do Grupo de Trabalho ocorresse no dia 30/01. Devido à mudanças estruturais na secretaria a qual este Conselho e GT estão vinculado, a reunião agendada para a referida data foi postergada. Deste modo, tendo em vista a necessidade de organização do trabalho e estruturação das reuniões, sugere-se a aprovação de um calendário de reuniões semestrais, conforme tabela abaixo: Por fim, destacamos que o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Assistência Social CAOPAS, encaminhou na data de 31 de janeiro de 2023, ofício sob o n° 002/2023 ao CEAS, solicitando substituição de representante suplente, indicando em lugar da servidora Sandra Mancino, a servidora Adrieli Volpato Craveiro, conforme consta na imagem abaixo: Sugestão de encaminhamento: A comissão aprova o calendário com programação conforme sugestão contida no relato, bem como a substituição de Sandra Mancino na condição de suplente do GT, para Adrieli Volpato Craveiro. Parecer da Comissão: A comissão indica aprovação da sugestão de encaminhamento. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 1.17 - Protocolo 18.944.001-4 – Informação sobre Serviço de Acolhimento Pop Rua – Apucarana; Relato: Considerando o acompanhamento que o CEAS/PR e a DPSE tem realizado para a efetivação da parceria do município de Apucarana com entidade para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua. Em atenção a solicitação da DPSE e do Escritório Regional de Apucarana o município informa que o Termo de Colaboração 01/2022 foi firmado com a entidade Resgate Life em 23/08/2022. Desta forma, foi gerado o empenho 5437/2022, concluindo a fase de contratação do serviço e posterior execução do contrato e fiscalização por parte da Secretaria de Assistência Social. Em consulta dos saldos, a DPSE verificou execução de recursos a partir de setembro de 2022 conforme informado pelo município. Sugestão de encaminhamento: Arquivamento do protocolo em tela e apenso ao protocolo 16.250.430-4 que se refere ao mesmo assunto. Parecer da Comissão: A comissão indica aprovação da sugestão de encaminhamento. Parecer do CEAS: Aprovada a sugestão de encaminhamento. 1.18 Protocolo n°14.115.771-0 Prestação de contas PAIF do município de Siqueira Campos; Relato: O protocolo foi discutido na reunião do mês de dezembro do exercício de 2022. Na data, a Proteção Social Básica informou que o município de Siqueira Campos efetuou gasto fora do prazo, no valor de R\$ 37.451,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais) em objeto diverso do previsto pela Deliberação. Sustentaram ainda que o recurso era destinado ao custeio das ações executadas no PAIF, entretanto, foram utilizados no SCFV da instituição Lar Menor Siqueirense. Na oportunidade, a Proteção Social Básica entendeu que prevaleceria a Deliberação exarada pelo CEAS, bem como a pactuação realizada pelo município, por meio do Termo de Adesão e Plano de Aplicação, conforme estabelecido pela Deliberação n° 034/2012 do CEAS/PR. Nesse sentido, foi emitida a Deliberação n° 079/2022 do CEAS/PR, que aprovou a devolução de recursos do município de Siqueira Campos, no valor de R\$ 37.451,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais), a ser corrigido na data de devolução conforme a calculadora do TCE/PR, por ter sido utilizado em objeto distinto do previsto na Deliberação n° 034/2012 – CEAS/PR e fora do prazo de execução, prorrogado pela Deliberação n° 096/2017 – CEAS/PR. Por derradeiro, salientamos que o município de Siqueira Campos solicitou pedido de defesa e realizará explanação acerca do tema Parecer da comissão: 1) Manutenção da Deliberação n° 079/2022. 2) Envio de ofício ao órgão gestor, bem como ao CMAS recordando que a responsabilização pelos atos administrativos praticados tanto pelo CMAS quanto pelo órgão gestor estão ligados ao gestor à época dos fatos Parecer do CEAS: Pedido de vistas para o conselheiro Adrianis Júnior. Indica a análise da proposta de indicação de execução do montante a ser devolvido nas ações do PAIF, com Plano de Ação acompanhado por este Conselho. Com este sendo o último ponto do relato, inicia-se a leitura do relato da COMISSÃO: POLÍTICAS SOCIAIS, 2.1 - Programa Auxílio Brasil (PAB) 2.1.1. Panorama do Programa Auxílio Brasil A Divisão de Proteção Social Básica apresentou o panorama do Programa Auxílio Brasil referente aos últimos 6 meses. Observar-se que o número de famílias com benefício bloqueado reduziu nos últimos meses, passando reflexo da ação civil pública que solicitou mais prazo para as atualizações e averiguações cadastrais, bem como, no mês de janeiro houve pagamento retroativo de benefícios relativos a todos os meses do segundo semestre de 2022. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 2.1.2. Emenda Constitucional que manteve o aditivo no PAB A Emenda Constitucional n° 1.155, de 01/01/2023 manteve temporariamente o adicional de R\$ 200,00, às famílias beneficiárias do Programa mantendo o valor mínimo de R\$600,00. Também por esta normativa foi mantido o aditivo de 50% do valor médio do botijão de gás às famílias beneficiárias bimestralmente do Programa Auxílio Gás aos Brasileiros – PAGB. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 2.1.3. Processos de Atualização Cadastral Considerando Ação Civil Pública da Defensoria Pública da União, acatada pelo Tribunal Regional Federal do Rio de Janeiro (dezembro/2022), qual solicitou a suspensão por 3 meses de bloqueios/cancelamentos nos benefícios do PAB, Tarifa Social de Energia Elétrica -TSEE e Benefício de Prestação Continuada – BPC, decorrentes de averiguação e revisão cadastral e focalização, prorrogação do prazo para atualização cadastral e a apresentação de um plano de ação do Governo Federal condizente com a capacidade operacional dos municípios. No dia 20 de janeiro foi suspenso temporariamente o questionário de Averiguação Unipessoal disponível no Portal do Cadastro Único, além disso, o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome - MDS, informou que o novo prazo para atualização cadastral e repercussões nos benefícios segue cronograma de público, findando o prazo em 10/02/2022 para primeiro público, bem como, que está avaliando estes processos e elaborando planejamento referente aos mesmos para posterior apresentação aos estados, municípios e órgãos de pactuação e deliberação. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 2.1.4. Ofício n°93/2023-São José dos Pinhais A Secretaria Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais, encaminhou o ofício n°93/2023 ao CEAS, nota pública a respeito da Instrução Normativa Conjunta n°6/MC/SE/SECAD-SEDS/SENARC – Averiguação Cadastral Unipessoal (AVE UNI). Manifestam desacordo com as presentes orientações, destacando ser contraditória com a diretriz autodeclaratória do caducínio, trazer prejuízos aos profissionais e beneficiários em decorrência da falta de informações e prazos inexecutáveis em virtude da demanda e capacidade de atendimento dos equipamentos. Outro ponto é a questão ética aplicar o questionário do Portal do Caducínio sem a presença do entrevistado. Além disso, o viés investigativo que fere o código de ética profissional dos assistentes sociais e psicólogos, rompe a confiança e vínculo com as famílias no trabalho social desenvolvido pela Política de Assistência Social junto às famílias e coloca os profissionais em iminência de risco ao declarar de forma definitiva se as famílias agiram de má fé. Parecer da Comissão: Responder ao município que o CEAS oficiou o Ministério, quanto a diversos aspectos apontados acima no processo de Averiguação Unipessoal, bem como, nos processos anteriores de averiguação e focalização, ainda que a atual gestão federal já suspendeu o questionário da Aveunipessoal e informou que estão revisando todo o processo, porém o município pode avaliar o envio da nota ao Ministério responsável por estes processos. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 2.1.5. Termo de Adesão do Programa Auxílio Brasil O Termo de Adesão do Programa Auxílio Brasil previsto na Lei n° 14.284/2021 e regulamentado pelo Decreto n° 10.852/2021 e Portaria n° 773/2022 estava previsto com prazo até 31/12/2022, tendo sido prorrogado até 30/06/2023 por meio da Portaria n° 851/2022, no Paraná temos o seguinte panorama: Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 2.1.6. Prestação de contas Índice de Gestão Descentralizada/Programa Auxílio Brasil – IGD/PAB O Ministério da Cidadania publicou a Portaria n° 187 de 26/12/2022 que estabeleceu a prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, executados no ano de 2021, em virtude disso, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, publicou Instrução Normativa n° 24, de 27/12/2022, orientando os estados e municípios quanto aos prazos e os procedimentos de prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/ Auxílio Brasil. A Divisão de Proteção Social Básica (DPSB) elaborou Informação Técnica, orientando os municípios do Estado e encaminhando as normativas citadas acima, destacando o prazo de 28 de fevereiro, para gestão inserir no SUASWEB as informações e os Conselhos de Assistência Social até o dia 31/03/2023 para inserir no sistema as informações da apreciação, sob pena de deixar de receber os recursos após este prazo. Informou ainda que no Estado referente à prestação de contas do ano de 2020, 13 municípios não informaram no SUASWEB apreciação da prestação de contas no CMAS e 8 municípios não finalizaram as informações da prestação de contas, estando com o IGD-M/PAB suspenso, apesar das Informações Técnicas e Ofícios encaminhados pela

PSB/SEJUF e Ofício do CEAS as gestões e CMAS destas municipalidades no ano passado, frente a isso a DPSB tem previsão de realizar reuniões on-line com estes municípios. Parecer da Comissão: Ciente. Encaminhar Ofício ao CAOPAS/MP referente aos municípios com pendências na prestação de contas de 2020. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 2.1.7. Plano de Ação Intersetorial do Programa Auxílio Brasil – 2023 A Coordenação Estadual do CadÚnico e PAB apresentaram o plano de ação construído coletivamente na Coordenação Estadual Intersetorial do PAB e minuta de deliberação com as ações macros, previstas para o ano de 2023 e reprogramação dos recursos do IGD-E/PAB no valor total de R\$ 1.490.000,00, pauta apresentada na Comissão de financiamento. Parecer da Comissão: Aprovado o mérito. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 2.2. AEPETI; Panorama dos saldos da AEPETI, acima de R\$ 40.000,00: Os municípios em azul reduziram o saldo em conta: Os municípios em vermelho continuam em aumento; Os municípios de Araucária, Maringá, Palmeira e Ponta Grossa reduziram significativamente o saldo durante 2022 e não se encontram mais na lista; Colombo reduziu significativamente em 2022 e continua diminuindo o saldo. Parecer da Comissão: Encaminhar ofício novamente com as informações ao CAOPAS/MP e a SNAS. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 2.3 Benefício de Prestação Continuada-BPC; O Ministério da Cidadania não atualizou no Relatório de Informações Sociais, os dados sobre o panorama de pagamento dos benefícios desde agosto de 2022, neste mês não havendo informações novas. Parecer da Comissão: Retirado de pauta. Parecer do CEAS: Retirado de pauta. 2.4. Demandas Previdenciárias nos Equipamentos do SUAS; Considerando que não obtivemos retorno dos ofícios encaminhados ao INSS e a OAB/PR, não há novos adendamentos neste mês. Parecer da Comissão: Solicitar a SEC/CEAS que reitere os ofícios com retorno até a próxima reunião. Parecer do CEAS: aprovado o parecer da comissão. 2.5. Protocolo: 19.486.457-4 Família Acolhedora para PcD de 18 a 59 anos. Trata-se do Ofício nº 039/2022 COEDE/PR acerca da situação envolvendo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Maringá referente ao Programa Família Acolhedora. Ainda, Ofício nº132/2022-CAOIPCD – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça e de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa com Deficiência, tendo por objetivo informações relacionadas à excepcionalidade à medida de acolhimento institucional. A Informação Técnica nº 321/2022 – Divisão da Proteção Social Especial (DPSE/DAS/SEJUF) contextualiza a importância da função protetiva da família e o mérito de se impulsionar essa função e o fortalecimento do serviço de convivência comunitária, como os Centros Dia. Em relação a experiência do modelo “Família Acolhedora” o que se tem vivenciado e fundamentado, é desenvolvido à crianças e adolescentes com ou sem deficiência, cabe um olhar crítico para a oferta desta modalidade para outros públicos. Ressalta-se que o acolhimento é um serviço caracterizado como alta complexidade da proteção social especial, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, sendo o último nível de proteção ofertado na rede socioassistencial, após esgotadas todas as tentativas de permanência no território ao qual o usuário pertence. Parecer da Comissão: Encaminhar Ofício ao COEDE dando ciência sobre a análise do conteúdo e sugerindo a inserção do tema enquanto pauta permanente e compartilhada entre os conselhos, com a formação de um Grupo de Trabalho para discussão sobre o tema. Solicitar ao CAOIPCD cópia do estudo “Cuidados Destinados à Pessoa com Deficiência: Cuidador Social, Cuidador, Atendente Pessoal e Curador-Cuidador”, para análise e elaboração de Nota Técnica complementar aos municípios. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 2.6. Protocolo: 19.244.809-3 - Levantamento de dados acerca do fechamento de equipamentos de Acolhimento Institucional no Estado; Acerca do levantamento do fechamento de equipamentos de Acolhimento Institucional, bem como CRAS, CREAS e Centro Pop no Estado, conforme reunião de agosto/2022. A DGSUAS (Divisão de Gestão do SUAS) em Informação Técnica nº 70/2022 destaca que em contato com a equipe nacional da Vigilância Socioassistencial, foi esclarecido que não seria possível efetuar um levantamento quantitativo através do Censo SUAS, porém o meio mais correto para efetuar esta averiguação do quantitativo de equipamentos CREAS, CRAS e Centro Pop e Unidades de Acolhimento Inativos no PR de 2019, 2020 e 2021 seria pelo CADSUAS. Em análise da base de dados, a DGSUAS verifica que a base encontra-se desatualizada. Reafirmando, que as condições apresentadas pelas informações disponíveis no CADSUAS não garantem com exatidão os dados da quantidade de CRAS e CREAS fechados. Quanto a outros equipamentos inativos, tem-se 6 unidades de Centros Pop e 255 unidades de Acolhimento Institucional. A Informação Técnica nº 387/2022 - DPSE, destaca no acompanhamento dos serviços as seguintes informações: Identificou-se na inativação das Unidades de Acolhimento algumas condições, como: - Fechamento e inativação devido ao serviço não estar sendo prestado conforme Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2009) ou não apresentar documentações exigidas para o funcionamento; - Mudança da oferta de um serviço tipificado para outro ou na modalidade do serviço; - Contratação temporária de vagas em Acolhimento de Crianças e Adolescentes, Pessoas com Deficiência em instituição para atender a demanda do município. - Em situação mais grave, interdição pelo Ministério Público. Diante dos dados entendemos que o número de acolhimentos inativos se deve a variados motivos, como também a de se considerar as inconsistências do sistema. Parecer da Comissão: Oficiar a Vigilância Socioassistencial Nacional pontuando as dificuldades do sistema CADSUAS, a necessidade de aprimoramento de todos os sistemas federais (rede SUAS) do repasse de orientações aos municípios quanto ao fechamento de equipamentos e atualização constante do CADSUAS, além da retomada das capacitações sobre os sistemas de gestão do SUAS. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 2.7. Informe Criança Feliz; Considerando o Relatório do Grupo Técnico de Desenvolvimento Social - Relatório Final Comissão de Referência Governamental 2022 Brasília, dezembro de 2022, que indica: O Programa Criança Feliz, criado com base em experiências internacionais, no entanto: Não dialoga, com a organização da política pública brasileira; a atuação intersetorial não se concretizou na prática; fragilização das equipes no âmbito da proteção social básica; o cofinanciamento não obedece os critérios estabelecidos no âmbito do SUAS e compete com os recursos dos demais serviços socioassistenciais; atividades que não constituem o escopo do SUAS, como o foco no neurodesenvolvimento; distanciamento dos serviços socioassistenciais ao invés de complementá-los em seus objetivos de proteção à família, resultando em sobreposições de ações. Recomendando: a) Reordenar o Programa Primeira Infância/Criança Feliz no SUAS, revendo traços metodológicos e incorporando-o aos serviços tipificados de modo a responder às segurança socioassistenciais é fundamental. Recompor recursos para a continuidade de programas com foco na primeira infância - Política Pública impactada: Criança Feliz - Programa só tem orçamento para execução até julho de 2023. Risco: Descontinuidade do Programa Considerando este cenário as Coordenações Estaduais do Programa Primeira Infância no SUAS /Programa Criança Feliz elaboraram o Ofício nº 01/2023 - solicitando audiência com o Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, trazendo a luz as discussões realizadas nos Encontros Regionais: Lei nº 13. 257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância e as ações específicas reguladas pelo Decreto nº 9.579/2018, em seus artigos 96 a 108, foi criado no âmbito do extinto Ministério da Cidadania, o Programa Criança Feliz (PCF), cuja finalidade é promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, que abrange o público de gestantes e crianças até seis anos cadastradas no CadÚnico. Destacaram o cuidado integral com visitas semanais, promovendo o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil; que a intersetorialidade é garantida pela articulação e participação dos Comitês Intersetoriais da Primeira Infância, entre outros espaços; alcance de resultados com aproximadamente 1.938.450 de indivíduos visitados, sendo 1.542.136 crianças e 396.314 gestantes; a empregabilidade, o PCF abrange aproximadamente 1.300.000 pessoas na economia do cuidado e mais 23.762 trabalhadores contratados para atuação direta no programa. Sua atuação envolve aproximadamente 3.019 municípios, 25 coordenadores regionais, 98 multiplicadores estaduais, 3.395 supervisores e 20.244 visitantes, estes distribuídos em todo território brasileiro; os compromissos assumidos pelo governo federal: a Convenção da Criança e Adolescente, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e o Estatuto da Criança e Adolescente; os parceiros internacionais como, UNFPA, UNESCO, PNUD, UNICEF, ONU Mulheres, Fundação Bernard van Leer, além de parceiros nacionais como, Rede Nacional Primeira Infância, Conselho Nacional de Justiça e Frente Parlamentar de Primeira infância; registram expectativa de diálogo frente ao processo de mudança na estrutura do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, entre as partes interessadas na execução de um programa que ao longo de seis anos vem contribuindo de forma direta no enfrentamento da pobreza, na redução de vulnerabilidades e risco sociais, por meio do acesso aos serviços, programas e políticas voltadas às crianças de zero a seis anos. Assinam este ofício as Coordenações Estaduais do Programa Criança Feliz: Acre, Amazonas, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Pará e Pernambuco, no entanto, a confirmação era de que a Secretária de Cuidados e Família – Sra. Lais Abramo, onde ficará a Primeira Infância/PCF, iria recebê-los – entre 06 a 10 de fevereiro de 2023. Os Estados do Maranhão, Paraíba e Rio Grande do Norte retiraram o nome do Ofício conforme orientação do Consórcio Nordeste. O Paraná também, após alinhamento com a Política de Assistência Social e as discussões desencadeadas no FONSEAS, CIT e CNAS. Os demais, não se manifestaram e/ou estavam com dificuldades de viagem e/ou alteração na gestão do PCF no Estado: Alagoas, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, São Paulo, Sergipe, Tocantins Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. Com este ponto, encerra-se a o relato da comissão, após, é feita a leitura do relato da comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização, 3.1 Educação Permanente do SUAS: 3.1.1 Gestão do Trabalho – NEEP: 18.457.289-3 - Assunto: Proposta de Alteração do Decreto Estadual nº 11.873/2014 Relato: Foram realizadas no ano de 2022 reuniões mensais e também elaborada a proposta para alteração do Decreto Estadual, contudo, a publicação havia sido suspensa em virtude de nova formatação das estruturas administrativas Estaduais. Após a efetiva reorganização das secretarias de Estado será elaborada outra proposta de alteração do Decreto 11.873/2014 que esteja de acordo com a nova estrutura. Assim que finalizados os trâmites do Decreto, serão propostas as datas de reuniões para o ano de 2023. Resumo: Está em processo a alteração do Decreto conforme a nova reestruturação do estado. Parecer da Comissão: A comissão entende que devido as alterações das secretarias é necessário aguardar o novo decreto mas, vale ressaltar que o NEEP está em processo desde 2018. Parecer do CEAS: Ciente. 3.1.2 CapacitaSUAS: Protocolados 18.457.289-3 (UEL), 18.070.275-0 (UEM), 18.070.129-0 (UNIOESTE), 18.070.066-8 (UNESPAR), 18.006.771-0 (UEPG), 18.070.250-4 (UNICENTRO) Relato: Sobre o CapacitaSUAS, informamos no início deste ano foram retomados com os andamentos dos protocolos, sendo que foi enviado inicialmente somente o protocolo 18.006.771-0 (UEPG) que está em análise na Assessoria do Gabinete e que caso não necessite de alteração será encaminhado para a PGE. Resumo: Somente o Protocolo da UEPG foi enviado para análise do Gabinete para evitar movimentação desnecessária dos protocolos, e caso este não necessite de nenhuma adequação, os demais também serão encaminhados para a PGE. Parecer da Comissão: Sugere encaminhar um ofício para PGE solicitando esclarecimentos acerca de tantos entraves. Apresentar um novo projeto de capacitação dos conselheiros municipais, disponibilizando através da escola de gestão os mesmos temas abordados no ano passado. Parecer do CEAS: Oficiar o MPPR para ciência e possíveis providências de acompanhamento para execução do Capacita SUAS, salientando o acompanhamento que o CEAS/PR vem realizando em relação à esta pauta. Saldo das contas IGD-SUAS, IGD-PBF e CapacitaSUAS: Contas vinculadas ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Saldo em contas em 31/12/2022 CNPJ: 10.385.092/0001-29 Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 3.2 Vigilância Socioassistencial: 3.2.1 REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO – RMA: Relato: A DGS informa que com relação ao mês de referência DEZEMBRO de 2022, o prazo para as gestões municipais

preencherem os formulários com as informações do RMA referentes aos equipamentos CRAS, CREAS e Centro POP foi encerrado no dia 31/01/2023. Dessa forma, apresentamos o status do Registro Mensal de Atendimento dos últimos dois meses, contemplando os equipamentos CRAS, CREAS e CENTRO POP, lembrando que os municípios têm prazo regular de 30 dias para o devido preenchimento, acrescidos de mais 30 dias adicionais. Municípios que deixaram de preencher o RMA no mês de outubro referente ao CRAS: Cianorte: Terra Boa Campo Mourão: Quarto Centenário, Quinta do Sol. Cascavel: Nova Aurora. Foz do Iguaçu: Itaipulândia: Francisco Beltrão: Santa Izabel Do Oeste: Laranjeiras do Sul: Diamante do Sul, Rio Bonito do Iguaçu. Londrina: Guaraci, Miraselva. Maringá: Atalaia, Nossa Senhora Das Graças. Paranavaí: São Carlos do Ivaí. Pato Branco: Sulina Pitanga: Candido de Abreu. Ponta Grossa: Imbaú. Toledo: Formosa Do Oeste. Municípios que deixaram de preencher o RMA no mês de novembro referente ao CRAS: Campo Mourão: Quarto Centenário, Quinta do Sol. Cascavel: Nova Aurora. Cianorte: Terra Boa, Rondon. Cornélio Procopio: Bandeirantes, Leopólis, Santa Cecília do Pavão. Curitiba: Campina Grande do Sul. Foz do Iguaçu: Itaipulândia. Francisco Beltrão: Enéas Marques, Marmeleiro, Nova Prata Do Iguaçu, Santa Izabel Do Oeste, São Jorge Doeste. Guarapuava: Foz do Jordão, Goioxim, Pinhão, Prudentópolis Iriti: Mallet. Jacarezinho: Cambará, Jaboti, São José da Boa Vista. Laranjeiras do Sul: Diamante do Sul, Nova Laranjeiras, Rio Bonito do Iguaçu. Londrina: Guaraci, Miraselva, Sertãozinho. Maringá: Atalaia, Doutor Camargo, Lobato, Nossa Senhora das Graças, Rio Branco do Ivaí. Paranaguá: Guaratuba. Paranavaí: Cruzeiro do Sul, Paranacity, São Carlos do Ivaí/Pato Branco: Sulina Pitanga: Candido de Abreu, Laranjal. Ponta Grossa: Imbaú/Reserva. Toledo: Formosa do Oeste. Umuarama: Antônia, Icaraíma, Brasilândia do Sul/União da Vitória: Bituruna, General Carneiro. Municípios que deixaram de preencher o RMA no mês de outubro referente ao CREAS: Apucarana: Marilândia do Sul. Guarapuava: Candió, Cantagalo. Paranaguá: Morretes. Pitanga: Boa Ventura de São Roque Umuarama: Maria Helena. Municípios que deixaram de preencher o RMA no mês de novembro referente ao CREAS: Apucarana: Marilândia do Sul. Campo Mourão: Engenheiro Beltrão, Goioerê. Cornélio Procopio: Bandeirantes. Curitiba: Quitandinha Guarapuava: Candió, Cantagalo. Ivaiporã: Candido de Abreu, São Pedro do Ivaí. Jacarezinho: Cambará. Paranaguá: Morretes. Pitanga: Boa Ventura de São Roque Umuarama: Altônia, Maria Helena. União da Vitória: Cruz Machado. No mês de outubro todos os equipamentos do Centro Pop realizaram o preenchimento do RMA e apenas Paranaguá deixou de preencher o mesmo no mês de novembro. Visão geral através da tabela de referência. Resumo: A Gestão do SUAS, está realizando um estudo baseado no histórico dos resultados dos últimos 12 meses dos municípios que não preencheram o RMA, os municípios serão orientados via e-mail e subsequentemente por ofício da importância do preenchimento continuado dos instrumentos. Sugestão, após levantamento dos resultados, será enviado ofício para as autoridades competentes. Parecer da Comissão: A comissão solicita o levantamento realizado referente ao RH e municípios preincendidos do RMA para a próxima reunião. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 3.2.2. Censo SUAS: Relatório do preenchimento O Censo SUAS 2022 teve o seu encerramento no dia 16 de dezembro, após a prorrogação do preenchimento. Todos os questionários preenchidos de CRAS, Centro de Convivência, CREAS, Centro POP, Centro DIA e similares, Unidades de Acolhimento Municipal, Família Acolhedora, Fundo Municipal de Assistência Social, Gestão Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão Estadual, Fundo Estadual, Conselho Estadual e Unidades de Acolhimento Estadual, apresentam-se no quadro abaixo: Municípios que deixaram de preencher o CRAS: Abatiá, Ramilândia, Santo Antônio do Caiuá. Municípios que deixaram de preencher o CENTRO DE CONVIVÊNCIA: Antonina, Apucarana (1 unidade preenchida), Araruna, Balsa Nova, Cateara, Cambará, Morretes (1 unidade preenchida), Doutor Camargo, Lidianópolis, Manoel Ribas, Piraquara, São João do Triunfo, São Jorge d'Oeste, São Miguel do Iguaçu, Sulina, Tupãssi, Doutor Ulysses. Todos os Municípios preencheram em 100% o CENSO CREAS: Municípios que deixaram de preencher o ACOLHIMENTO MUNICIPAL: Alto Paraíso (1 unidade preenchida), Capitão Leonidas Marques, Ramilândia, Rio Branco do Ivaí, Santo Antônio do Caiuá, Nova Laranjeiras, Mirador. Municípios que deixaram de preencher o CENTRO POP: Antonina. Municípios que deixaram de preencher a FAMÍLIA ACOLHEDORA: Apucarana (1 unidade preenchida), Florestópolis, Honório Serpa, Jaguapitã, Mirador, União da Vitória. Municípios que deixaram de preencher o CENTRO DIA E SIMILARES: Santa Maria do Oeste. Municípios que deixaram de preencher o FUNDO MUNICIPAL: Anahy, Fernandes Pinheiro, Mirador, Porto Vitória, Ramilândia, Santo Antônio do Caiuá, Tupãssi, União da Vitória. Municípios que deixaram de preencher o CONSELHO MUNICIPAL: Abatiá, Adrianópolis, Anahy, Boa Ventura do São Roque, Boa Vista da Aparecida, Cambará, Corumbataí do Sul, Fernandes Pinheiro, General Carneiro, Imbaú, Iretama, Loanda, Jandaia do Sul, Laranjal, Manfrinópolis, Marmeleiro, Mirador, Miraselva, Nova Laranjeiras, Paranapoema, Pirai do Sul, Quatro Pontes, Quinta do Sol, Ramilândia, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Santa Mariana, Santo Antônio do Caiuá, São João do Triunfo, Siqueira Campos, Três Barras do Paraná. Municípios que deixaram de preencher a GESTÃO MUNICIPAL: Mirador, Ramilândia, Santo Antônio do Caiuá. Conforme e-mail da Vigilância Social enviado na data de 01/02/2023 no e-mail da gestão do SUAS, foi informado que o não preenchimento do Censo indica que no município não está sendo ofertado o serviço e consequentemente é feita a inativação no CadSUAS, e também por consequência o município não recebe os cofinanciamentos por ter encerrado o serviço. A DGSUAS fez o encaminhamento do e-mail com o Formulário de Reativação do CadSUAS e a lista dos municípios que não concluíram o preenchimento para que os escritórios fizessem o contato com os municípios; Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 3.3. Cartão Benefício Eventual – Umuarama; O conselheiro Alexan pediu a inclusão do tema como pauta temporária. Parecer da Comissão: Convidar o município para contribuir com sua experiência sobre a implementação positiva que funcionou. Parecer do CEAS: Convidar o município para relatar a experiência na Comissão de Políticas Sociais em data a ser definida pela comissão. 3.4 Protocolo 19.042.194-5 - Destinação de Recursos de Emendas Parlamentares à OSC; Destinação de Recursos de Emendas Parlamentares à OSC; O Conselho Municipal de Assistência Social COMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 e a Lei Municipal nº 8.958/2011, considerando o deliberado na plenária realizada em 05 de abril de 2022, expõe seu posicionamento quanto à destinação de recursos de emendas parlamentares. Em que pese não haver ilegalidade na destinação de recursos de emendas parlamentares diretamente a unidades ou instituições devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, tal estratégia não privilegia o Plano Municipal de Assistência Social, e mitiga o poder de decisão de destinação dos recursos em nível local, vez que as prioridades estabelecidas pelo COMAS, em conjunto a gestão municipal, não são consideradas no processo. Os recursos oriundos de emendas parlamentares nada mais são do que recursos do próprio Fundo da Assistência, e não se faz satisfatório que a destinação dos mesmos seja definida por parlamentares, e não pelos órgãos de controle e gestão da própria política. Inicialmente, cumpre destacar que as Leis Orçamentárias são de iniciativa do Poder Executivo e estabelecem o plano, as diretrizes orçamentárias anuais e os orçamentos anuais. Nesse sentido, a forma de sua elaboração está contida na Constituição Estadual, artigo 138, e no Regimento Interno, artigos 201 a 212 e parágrafos. Portanto, considerando que a destinação de recursos de Emendas Parlamentares são efetuadas de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual e os orçamentos anuais, bem como que estas são efetuadas sempre visando a melhor destinação do recurso público, não há o que se falar em vício ou ilegalidade em relação ao encaminhamento das emendas pelos Deputados Estaduais. Assim, uma vez que no âmbito de competência desta Divisão de Gestão do SUAS é o que, por hora, temos para informar, e considerando que não há contradição legal entre a destinação das emendas e as legislações vigentes, remetemos o protocolo ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, para que faça a inserção destes autos nas comissões que se façam necessárias, bem como que seja discutido na reunião plenária do mês de setembro para fins de subsidiar resposta ao município. Parecer da comissão: Estudar uma proposta como um projeto de lei onde os recursos destinados a um fim específico devem ser aplicados no mesmo, os quais são liberados para assistência e que não são aplicados a este. Realizar o encaminhamento para plenária tratando-se de emenda parlamentar. Parecer do CEAS: Retornar o ponto de pauta para a comissão para nova análise. 3.5 Demonstrativo Sintético Relato: Foi aberto para o preenchimento no dia 26/12/2022 conforme informado na Portaria Nº187 de 23 de dezembro de 2022. A Portaria que regulamenta o cofinanciamento, e versa sobre as prestações de contas do governo federal é a Portaria MDS 113/2015, que em seu Art. 33, inciso 3º diz que os gestores terão 60 dias a partir da publicação da Portaria para o preenchimento das informações já os conselheiros em até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo de lançamento das informações pelos gestores, deverão manifestar-se também no mesmo sistema SUASWeb. Resumo: A Gestão do SUAS informou a abertura do sistema aos escritórios através do e-mail enviado no dia 02/01/2023, e enviado posteriormente um outro e-mail confirmando as datas de finalização: 21/02/2023 para a Gestão e 23/03/2023 para o Conselho. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. Chegando ao final de mais um relato, se inicia a leitura do relato da comissão de Documentação e Rede Socioassistencial, se inicia pelo ponto 4.1 Programa Nota Paraná Relato: Conforme dados do Governo do Estado do Paraná, através da Nota Paraná já foi distribuído o valor de R\$ 331.872.897,53 (trezentos e trinta e um milhões oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), sendo para entidades de Assistência Social o valor de R\$ 219.703.154,12 (duzentos e dezenove milhões setecentos e três mil cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos) para 1.054 entidades cadastradas no programa: Desse valor total, R\$ 150.726.974,12 (cento e cinquenta milhões setecentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e doze centavos) foram repassados como crédito e R\$ 98.976.180,00 (sessenta e oito milhões novecentos e setenta e seis mil cento e oitenta reais) em prêmios: No mês de novembro de 2022 tivemos 697 entidades de Assistência Social beneficiadas, com um total de 12.084.103 (doze milhões oitenta e quatro mil cento e três) notas fiscais cadastradas e R\$ 1.883.556,68 (um milhão oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) em crédito distribuído, com uma média de 16 centavos por nota fiscal: As análises de documentação das entidades pela Divisão de Gestão do SUAS junto ao SISSTAG (Sistema de Transferência e Apoio a Gestão) encontram-se em dia, sendo realizadas no mesmo dia em que chega a demanda ao sistema. Parecer da Comissão: Ciente dos dados referentes à janeiro de 2023. A comissão indica que o detalhamento das entidades beneficiárias retorne enquanto pauta permanente. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 4.1.2. Recomendação sobre o Registro de Entidades nos serviços socioassistenciais (inclusão) Relato: Conforme deliberado pelo CEAS/PR em dezembro de 2022, esta comissão elaborou uma minuta de recomendação referenciando os documentos orientativos existentes acerca do tema. A minuta foi reestruturada durante a reunião da comissão, para que o texto ficasse mais objetivo. A comissão entende a importância de conter os links dos documentos referidos no texto da nota. As conselheiras da SEED farão a revisão ortográfica e adequação à ABNT. Parecer da Comissão: Aprova a nota de recomendação e indica que seja enviada aos CMAS e entidades via ER. Parecer do CEAS: Delibera pela aprovação do texto da nota de recomendação. Em seguida é feita a leitura da última comissão, a comissão de Acompanhamento Conselho Municipais, 5. PAUTA PAUTA PERMANENTE PAUTA TEMPORÁRIA 5.1. Formulário Dificuldades dos CMAS no monitoramento dos serviços socioassistenciais. O referido ponto foi inserido na presente comissão oriundo das discussões ocorridas na Comissão de Financiamento e Gerenciamento de Fundos de Novembro/22 e Dezembro/22, onde identificou-se a necessidade de aprofundamento na realidade dos Conselhos Municipais de Assistência Social, no que refere-se às dificuldades de acompanhamento e monitoramento da rede socioassistencial. Sendo assim, ressaltou-se a necessidade de realização de questionário complementar ao Censo SUAS, devendo ser utilizado como base a sessão que dispõe

sobre monitoramento da rede. Salientamos também que durante o processo de discussão realizada ao analisar o material de avaliação da reunião descentralizada proveniente dos relatos do CMAS, a Comissão Descentralizada indicou a necessidade do aperfeiçoamento dos instrumentais referentes aos CMAS. O Formulário tem por objetivo a aproximação efetiva aos CMAS com questionamentos que englobem todas as dificuldades vivenciadas na execução do Conselho permitindo que o mesmo realize um trabalho focalizado nos principais aspectos relatados. Parecer da Comissão: Elaborar roteiro de perguntas para posterior inclusão no formulário. Como sugestão a partir da análise dos resultados, será elaborado um instrumental de acompanhamento e monitoramento para aplicarem aos Conselhos Municipais de Assistência Social aos municípios, sendo analisado e construído por esta comissão. Parecer do CEAS: Enviar o roteiro trabalhado pela comissão para os conselheiros, com prazo de 10 dias para avaliação e contribuições. Conselheiro Adrianis fará o envio do relato da reunião do CAQ por escrito no e-mail, após todos os devidos informes, se encerra a reunião Ordinária do CEAS, ambos os presidentes se despedem agradecendo a presença e participação de todos e desejando um ótimo final de tarde.

Publicado no DIOE nº 11435 de 07 de junho de 2023